

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 3

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando o que estabelece a Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº. **66/2015** e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que **estarão abertas, no período de 9 a 16 de março de 2016**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **120** vagas para ingresso no ano letivo de 2016, exclusivamente para o Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, ministrado no Município de Santo Antônio de Pádua, sendo as **120** vagas destinadas ao primeiro semestre letivo de 2016.

1 O Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo será oferecido pelo Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), Campus da Universidade Federal Fluminense (UFF), localizado no município de Santo Antônio de Pádua, no Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Seu propósito é formar educadores na área de Ciências Humanas e Sociais (Filosofia, Geografia, História e Sociologia) que atuem na educação básica em escolas do campo e que sejam comprometidos com a formação de sujeitos autônomos, criativos e com iniciativa para proporem ações que gerem impactos positivos nas áreas rurais. O Curso de licenciatura em Educação do Campo se propõe a formar educadores para a docência multidisciplinar em escolas do campo na área das Ciências Humanas e Sociais (Filosofia, História, Sociologia e Geografia) e irá conferir aos formandos o diploma na modalidade Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais.

1.1 O curso caracteriza-se pela Pedagogia da alternância, em que as atividades de cada semestre são divididas entre o tempo acadêmico e o tempo comunidade. O curso, em regra, deverá ser integralizado em 8 (oito) períodos.

1.2 O público alvo da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo é formado pelas populações do campo, definidas pelo decreto presidencial nº 7.352, de novembro de 2010, artigo 1º, parágrafo 1º inciso 1º: “Os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;” para pessoas que atuam (ou atuaram) nas escolas do campo e/ou que tenham vínculos com os contextos sociais, políticos e econômicos da educação do campo. Além dos citados, são também público alvo desta licenciatura pessoas ligadas à movimentos sociais urbanos interessadas em educação popular seja no contexto urbano ou rural.

2 PROCESSO SELETIVO

2.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo.

2.2 Informações da COSEAC

2.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá
Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

2.2.2 Telefones e (21) 2629-2805/2629-2806

2.2.3 Correio eletrônico: secretaria@coseac.uff.br

2.2.4 Endereço eletrônico do Processo Seletivo: <<http://www.coseac.uff.br/2016/edital3>>

2.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente, tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM na edição 2015** ou **na edição 2014** ou **na edição 2013** ou **na edição 2012**, não tenham obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento (**Anexo I**) e tenham obtido nota maior ou igual a 300 na Redação do **ENEM**.

- 2.3.1** Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição do ENEM, será considerada para este Processo Seletivo a edição em que o candidato optar no Requerimento de Inscrição. O Candidato ao optar a edição do ENEM deverá observar o disposto no subitem **2.3**, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.

3 TURNO E VAGAS

As **120 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no primeiro período letivo do ano de 2016 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas				TOTAL	
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)				
				L1	L2	L3		L4
Interdisciplinar em Educação do Campo Licenciatura	Vespertino (Tarde)	1º	60	14	18	14	14	120

(*) Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4 INSCRIÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 4.1.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, **das 14 horas do dia 9 de março de 2016 até as 14 horas do dia 16 de março de 2016**, o endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2016/edital3>> munido do seu número de inscrição no CPF e do seu número de inscrição da edição do **ENEM** que desejará utilizar para concorrer neste processo seletivo.
- 4.1.2** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 4.1.3** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 O candidato, para solicitar sua inscrição, deverá:

- 4.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem 2.2.4).
- 4.2.1.2 Ler, com atenção, o Edital do Processo Seletivo, incluindo seus anexos disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.2.1.3 Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, optando pela edição do ENEM a ser adotada e se for seu desejo, concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.
- 4.2.1.4 Ao finalizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição, imprimir o modelo da Carta de Intenções (**Anexo II**). A Carta deverá ser elaborada e enviada conforme as instruções contidas no subitem 5.

4.2.2 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

4.2.3 A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

5 CARTA DE INTENÇÕES

5.1 A Carta de Intenções, redigida de próprio punho pelo candidato, é uma comunicação em que o candidato deverá expor suas experiências, motivações e interesses para cursar a Licenciatura em Educação do Campo. A Carta de Intenções tem caráter eliminatório e classificatório, deverá constar de um texto, dissertativo-argumentativo, em formato de prosa, com um limite mínimo de 10 (dez) linhas, escrito à caneta. O candidato deve comprometer-se com a legalidade e a eticidade do seu texto (**Anexo II**).

5.2 A Carta de Intenções tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo. Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão elaborar a Carta de Intenções.

5.3 A Carta de Intenções deverá destacar:

- a) a identidade do candidato como sujeito ativo, que reside/trabalha no campo, suas experiências de organização da vida coletiva;
- b) as participações em espaços formais (tais como escolas do campo, escolas itinerantes) e não formais (formação cidadã, formação técnica específica necessária ao desenvolvimento do campo brasileiro, ciranda), seja na condição de docência direcionada às populações do campo;
- c) atuação em cargos de administração de vida comunitária, dos espaços de convivência dos assentamentos, tão necessária à constituição de uma identidade do campo, bem como, ao sucesso dos processos de reforma agrária em todo país;
- d) ideias e propostas que considere relevantes para a promoção do direito à Educação do Campo.

5.4 Será atribuída à Carta de Intenções do candidato uma nota que irá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 2 (dois).

5.5 A Carta de Intenções referida no subitem 5.1, deverá ser enviada à COSEAC, exclusivamente pelos Correios, via **SEDEX**, para o endereço da Caixa Postal **100.301**, com Aviso de Recebimento – AR, impreterivelmente no período de **9 a 16 de março de 2016**. Não serão consideradas as Cartas de Intenções postadas fora do período estipulado, sob pena de **eliminação** do candidato. É recomendável que o candidato faça uma cópia da Carta de Intenções antes do seu envio para qualquer comprovação que se fizer necessária (subitem 6.2).

5.5.1 No endereçamento do envelope de postagem, deverá constar os seguintes dados:

- Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo - Universidade Federal Fluminense – UFF.
- Nome completo do candidato
- Número do Requerimento de Inscrição
- Caixa Postal 100.301

5.6 O recebimento por parte da Coseac da Carta de Intenções enviada pelo candidato conforme o estabelecido no subitem **5.5**, formalizará a inscrição neste Processo Seletivo.

5.7 Será **eliminado** deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não enviar a Carta de Intenções na forma e no período previsto no item **6**; ou
- b) tiver obtido na Carta de Intenções nota inferior a **3 (três)**.

6 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 A relação dos candidatos que enviaram a Carta de Intenções estará disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo no dia de **22 de março de 2016**.

6.2 O candidato cujo nome não constar na relação mencionada no subitem **6.1** e que tenha cumprido todos os procedimentos e prazos estabelecidos no subitem **5.5**, deverá comparecer pessoalmente, ou se fazer representar, na Coseac no endereço Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, nos dias **22 e 23 de março de 2016**, no horário das 10 às 12 horas, munido do comprovante da postagem e uma cópia da Carta de Intenções, para regularizar sua situação.

7 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final **NF** do candidato não eliminado será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (2NCI + 2N1 + N2 + 2N3 + N4 + 2R) / 10$$

Onde:

NCI é a nota que o candidato obteve na Carta de Intenções.

N1, N2, N3, N4 e R são as notas TRI e de Redação que o candidato obteve na edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$N1 = 10(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota TRI obtida pelo candidato em Ciências Humanas no **ENEM***.

NmaxN1 é a nota TRI máxima em Ciências Humanas no **ENEM***.

NminN1 é a nota TRI mínima em Ciências Humanas no **ENEM***.

$$N2 = 10(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota TRI obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NmaxN2 é a nota TRI máxima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NminN2 é a nota TRI mínima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

$$N3 = 10(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota TRI obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NmaxN3 é a nota TRI máxima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NminN3 é a nota TRI mínima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

$$N4=10(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota TRI obtida pelo candidato em Matemática no **ENEM***.

NmaxN4 é a nota TRI máxima em Matemática no **ENEM***.

NminN4 é a nota TRI mínima em Matemática no **ENEM***.

$$R=NR/100$$

Onde:

NR é a nota obtida pelo candidato em Redação no **ENEM***.

(*) Nota da edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição.

7.1.1 As notas TRI mínimas do **ENEM** edições 2015, 2014, 2013 e 2012 citadas no subitem **7.1**, constam do **Anexo I**.

7.2 Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que tenha obtido:

a) nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que **300** em Redação no **ENEM** referente ao número de inscrição informado no Requerimento de Inscrição, conforme **ANEXO I**; ou

b) nota inferior **3 (três)** na Carta de Intenções.

7.3 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.4 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na Carta de Intenções, a maior nota na prova de Redação, a maior N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem) e candidato com mais idade.

7.4.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **7.4**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.4.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da nota atribuída na Carta de Intenções será divulgado no dia **5 de abril de 2016** e o resultado da Nota Final dos candidatos será divulgado no dia **7 de abril de 2016**. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **7 de abril de 2016**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC – Av. Visconde de Rio Branco, s/n.º Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ.

9 REVISÃO DA NOTA DA CARTA DE INTENÇÕES

9.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota atribuída a sua Carta de Intenções, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o pessoalmente à COSEAC – Avenida Visconde de Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ nos dias **5 e 6 de abril de 2016**, das 12 às 16 horas. O pedido de revisão da Carta poderá ser feito pelo próprio candidato ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco – ou por seu representante legal, mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência para este fim.

9.2 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão em **local, data e horário** que não sejam os citados no subitem anterior. Não serão aceitos pedidos de revisão via fax, correios ou correio eletrônico.

- 9.3** Não será aceito pedido de revisão encaminhado em desacordo com o estabelecido nos subitem **9.1**.
- 9.4** O parecer da Banca Revisora após a revisão da Carta de Intenções prevista no subitem **9.1** é definitiva e contra ele não caberá recursos de nenhuma ordem.
- 9.5** É vedado ao candidato entrevistar-se com os professores componentes das bancas, como também obter cópia da sua Carta.

10 PRÉ-MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS) E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 10.1** Só será pré-matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, **perdendo o direito à vaga** aquele que não apresentar, no ato da pré-matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **10.5**.
- 10.2** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 10.3** A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.
- 10.4** A data, local e o horário da realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o resultado final.
- 10.5** Documentação para a pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** e dos candidatos selecionados pela **Ampla Concorrência**.
- 10.5.1** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.
- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, (sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
 - e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente **OU** Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
 - g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.
- 10.6** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L3 e L4) deverão, além de apresentar os documentos relacionados no subitem **10.5.1** apresentar também os documentos relacionados no **Anexo III** (todas as políticas da Lei nº 12.711/2012) deste Edital.
- 10.6.1** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas L1 e L2 serão avaliados socioeconomicamente pelas Assistentes Sociais da UFF, visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos da política afirmativa.

10.6.2 Será aceita, excepcionalmente, para fins de comprovação da escolaridade ou para comprovação do direito da participação das Políticas de Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, a declaração de concluinte de ensino médio caso o candidato seja oriundo de escolas federais.

10.6.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, **perder o direito à vaga**.

10.7 A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da matrícula, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias. As fotocópias dos documentos deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após a digitalização.

10.8 Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo para o qual o aluno foi classificado, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga. Essa inscrição poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

10.9 Não será permitido ao aluno estar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação desta Universidade, ou de qualquer outra Universidade Pública do país, conforme a Lei nº 12.089 de 11/11/2009. Aquele que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, por ocasião da pré-matrícula, optar por cancelar sua matrícula anterior. Caso o candidato classificado neste processo seletivo esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país, este terá cinco dias úteis, após a pré-matrícula na UFF, para apresentar a desistência da vaga ocupada na outra Universidade Pública, sob pena de ter sua pré-matrícula na UFF cancelada.

11 RECLASSIFICAÇÃO

11.1 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas nos subitens **10.1, 10.2, 10.6.3, 10.7, 10.8 e 10.9** serão ocupadas, respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos classificados ainda não convocados para pré-matrícula – reclassificação.

11.2 Os processos de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **7.3**.

11.3 O candidato reclassificado que não comparecer à pré-matrícula ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **10**, será **eliminado** do Processo Seletivo e **perderá o direito à vaga**.

11.4 A data de divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados será informada juntamente com o resultado final deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/2016/edital3>> e na COSEAC no endereço indicado no subitem **2.2.1**.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

12.2 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/2016/edital3>> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 12.3** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 12.4** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, normas complementares e comunicdos oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital Suplementar nº 3.
- 12.5** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC no endereço indicado no subitem **2.2.1**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.
- 12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.
- 12.7** A UFF/COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 12.8** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado este Processo Seletivo fazendo uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 12.9** Em hipótese alguma a Carta de Intenções será recebida fora do período citado no subitem **6.5**.
- 12.10** A critério do Conselho Superior competente, em caso s excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 12.11** Qualquer questionamento do candidato sobre o processo de avaliação em relação ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser direcionado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não cabendo à Universidade Federal Fluminense a responsabilidade de intermediar qualquer procedimento entre o candidato e aquele Instituto.
- 12.12** A UFF/COSEAC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas nesse Edital.
- 12.13** A UFF/COSEAC se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 12.14** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 12.15** Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 12.16** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 19 de fevereiro de 2016.
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

ANEXO I

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2015

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	314,3	850,6
Ciências da Natureza	334,3	875,2
Linguagens e Códigos	302,6	825,8
Matemática	280,2	1.008,3
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2014

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	324,8	862,1
Ciências da Natureza	330,6	876,4
Linguagens e Códigos	306,2	814,2
Matemática	318,5	973,6
Redação	0	1000

ANEXO I**Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2013**

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	299,5	888,70
Ciências da Natureza	311,50	901,30
Linguagens e Códigos	261,30	813,30
Matemática	322,40	971,50
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2012

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	295,6	874,9
Ciências da Natureza	303,1	864,9
Linguagens e Códigos	295,2	817,9
Matemática	277,2	955,2
Redação	0	1000

ANEXO II
MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES (item 5 do Edital do Concurso)

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____
- 21- _____
- 22- _____
- 23- _____
- 24- _____
- 25- _____

Data: ____ / ____ /2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESPAÇO RESERVADO PARA A BANCA AVALIADORA	
NOTA DO CANDIDATO	
POR EXTENSO	
RUBRICA DO AVALIADOR	

ANEXO III

POLÍTICAS AFIRMATIVAS L1, L2, L3 E L4

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012 (Políticas Afirmativas L1, L2, L3 e L4)

1.1 Políticas Afirmativas L1, L2:

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.
- b) Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- c) Documentos comprobatórios da situação socioeconômica – consultar o **ANEXO IV**, para obter relação detalhada dos documentos.

1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

1.1.2 Estes candidatos, para o momento da avaliação socioeconomicamente realizada pela Assistente Social da UFF, deverão apresentar também:

1.1.2.1 **Original** ou **fotocópia autenticada em cartório** da documentação exigida na letra **b** do subitem **1.1** deste **Anexo** e da documentação exigida no **Anexo IV**.

1.1.2.2 **Fotocópias** dos documentos relacionados na letra **b** do subitem **1.1** deste **Anexo**, **fotocópias** dos documentos relacionados no **Anexo IV** e o **Questionário Sócio-Econômico do Anexo V** preenchido, que deverão ser entregues em **envelope fechado**, devidamente identificado com **nome completo**, **CPF**, **Curso/Localidade** para o qual foi selecionado e número de **telefone** para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.

1.1.2.3 O candidato terá a sua matrícula cancelada pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) e perderá o direito à vaga, caso não seja enquadrado na Política de Ação Afirmativa, por não ter apresentado documentação **original** comprobatória ou ter apresentado documentação inconclusiva.

1.2 Políticas Afirmativas L3 e L4:

Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA No- 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e só serão aceitos se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

ANEXO IV - Políticas Afirmativas L1 e L2

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Políticas Afirmativas L1 e L2)

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

2.3.1 Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada:** cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Contracheques referentes aos 3 (três) meses anteriores** à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme CAP III - Seção II - Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Outubro, Novembro e Dezembro de 2015**);
- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2014**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;**
- e) **Extratos bancários dos últimos três meses - Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.**
- f) **No caso de empregada doméstica - Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas) e **cartê de recolhimento da Previdência Social (INSS).**

- g) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- h) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) **Guia de Contribuição para o INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) **Extratos bancários dos últimos três meses, (Outubro, Novembro e Dezembro de 2015)** da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado; Para obter o CNIS, o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência;
- g) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, quando for o caso;
- h) **Notas fiscais de vendas**, quando for o caso.
- i) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- j) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas);
- b) **Extrato de pagamento de benefício** (detalhamento de crédito) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino, conforme estabelecido no Cap. III - Seção II da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012 (**Outubro, Novembro e Dezembro de 2015**).

ATENÇÃO: Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- c) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF** referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Outubro, Novembro e Dezembro de 2015).**
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social.
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.4 Para os Desempregados

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas)
- b) **Rescisão do último contrato de trabalho**, recibo do seguro desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses.**
- c) **Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS)**, se demitido nos últimos 12 meses.
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses (Outubro, Novembro e Dezembro de 2015).**
- e) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social
- f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.** - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social** - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco), das folhas das anotações gerais e das de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas).
- b) **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social
- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.** Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; Caso a pessoa tenha mais de um NIT, cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

2.3.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** - IRPF referente ao ano base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) **Extratos bancários dos últimos três meses (Outubro, Novembro e Dezembro de 2015).**
- c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.3.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III – Art. 9º**.
- c) As análises socioeconômicas serão realizadas por Assistentes Sociais da UFF.



Universidade Federal Fluminense
PROAES - CAS

Anexo V
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
Ação Afirmativa L1/L2
Processo Seletivo – 1. 2016

I – Dados pessoais

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Sexo <input type="checkbox"/> masc. <input type="checkbox"/> fem.	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
-----	--------------------	--	------------	---------------	----	-----------------

Estado Civil <input type="checkbox"/> Solteiro ^(a) <input type="checkbox"/> Casado ^(a) <input type="checkbox"/> Viúvo ^(a) <input type="checkbox"/> Outros	Nacionalidade	Naturalidade
---	---------------	--------------

Curso

Endereço da Família Bairro

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone(Fixo/ Cel)	Endereço Eletrônico
-----	--------	----	-----	-------------------	---------------------

É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual: _____	Cor (classificação do IBGE) <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela
--	--

Indicar pontos de referência da residência

Endereço do Aluno: (caso não more com a família) Bairro

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Endereço Eletrônico
-----	--------	----	-----	------	---------------------

Indicar pontos de referência da residência Telefone Celular

II – Dados acadêmicos

1 – Ensino Médio
Nome da Escola

Município	Ano do Ingresso	Ano do Término
-----------	-----------------	----------------

Público Particular com bolsa Particular sem bolsa Supletivo

2 – Pré-Vestibular
Cursou Pré-Vestibular Não Sim Qual: _____
 Comunitário Particular com bolsa Particular sem bolsa
Quantas vezes prestou Vestibular: _____ vezes.
Já trancou matrícula alguma vez: não Sim. Explique o motivo: _____
Está cursando outra Universidade: não Sim. Qual: _____ Período: _____

3 – Outros Cursos

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

	NOME	Grau de parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto R\$
1.	(Candidato)					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

OBSERVAÇÃO: _____

(utilize este espaço para informações adicionais ou esclarecimentos).

IV – Família

A – Informações sobre a família

1 - Pai	CPF
---------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

2 - Mãe	CPF
---------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

3 – Companheiro(a)	CPF
--------------------	-----

Cidade onde reside	Idade	Profissão
--------------------	-------	-----------

Cargo/função	Local de trabalho	Renda mensal
--------------	-------------------	--------------

Data aposentadoria	Profissão que exercia	Renda mensal
--------------------	-----------------------	--------------

Observação: Em caso de falecimento informar: Data ____/____/____ Beneficiário	Profissão exercida anteriormente	Valor da pensão
--	----------------------------------	-----------------

B – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

C – Informações complementares:

1 – Propriedades da família

Imóvel onde reside: Próprio Quitado Em financiamento Imóvel alugado – valor mensal? _____
Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - Sim Não - quantos? _____ Outros especificar _____ Valor R\$ _____
Automóvel(eis) – Sim Não quantos? _____ Marca: _____ Ano: _____

Assinale outros tipos de bens imóveis próprios da família

Casa/apartamento Imóvel de veraneio Sítio loja ou depósito comercial
 Terreno imóvel alugado – renda mensal R\$ _____

A família ou candidato têm veículo

Sim não
Informe a finalidade: para uso particular para trabalho Qual: _____ renda mensal R\$ _____

2.3.4 – Situação de trabalho do aluno: (mesmo sem contrato)

Nunca trabalhou Trabalhou antes dos 14 anos Entre 14 e 18 anos Após os 18 anos
Último trabalho: Empresa: _____
Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Último salário: R\$ _____ Motivo do desligamento: _____

V – Informações adicionais que o candidato queira prestar:

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

VI – Termo de responsabilidade:

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que as mesmas estarão sujeitas à verificação, através de visita domiciliar e outras formas de aferição e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato (a)

VII – Parecer do Assistente Social:

1
2
3
4
5
6

Data: ____ / ____ / ____.

Assistente Social: _____
(Assinatura e Carimbo)